



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 819, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**“Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo”**

**Autor:** Mesa da Câmara

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente:

<b>1.00-1.01-3111</b>	<b>Ficha 001</b>	
Pessoal Civil		R\$ 300.000,00

**Artigo 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

<b>1.00-1.01-3113</b>	<b>Ficha 002</b>	R\$ 50.000,00
Obrigações Patronais		
<b>1.00-1.01-3120</b>	<b>Ficha 003</b>	R\$ 30.000,00
Material de Consumo		
<b>1.00-1.01-3132</b>	<b>Ficha 004</b>	R\$ 100.000,00
Outros Serviços e encargos		
<b>1.00-1.01-3251</b>	<b>Ficha 005</b>	R\$ 40.000,00
Inativos		
<b>1.00-1.01-4120</b>	<b>Ficha 008</b>	R\$ 80.000,00
Equipamentos e Material Permanente		

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1999.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

